

166



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: JOSÉ RIVELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182

Assunto: Concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. ILDÉLIO
MARTINS.

Decreto Legislativo
nº 166/77

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa
ARQUIVE-SE
Diretor Legislativo
Em 25 de outubro de 1977

Clas. 12
Proc. N.º 14 429



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

21
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 4/10/1977
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
014429 408177
CLASSIF. 1 2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 4/10/1977
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182

Art. 1º Fica concedido ao dr. ILDÉLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 4-10-1977.

Handwritten signatures and initials, including 'Carli' and 'Luzo'.

José Rivelli.

Large handwritten signature, likely of José Rivelli.

JUSTIFICATIVA

O "currículum vitae" anexo justifica plenamente a apresentação desta propositura.

Large handwritten signature block at the bottom of the page.



3
AB

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 1)

285

I

ILDÉLIO MARTINS
(Ildélio Martins)



ARENA
São Paulo

Prof.: Advogado. Nasc.: 19 de outubro de 1916, Rio de Janeiro, GB. Fil.: José Maria Martins e Maria da Penha Alcântara Martins. Cônj.: Maria Aparecida de Paula Ferreira Martins. Filha: Cristina Maria. Est. e graus univ.: Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (Rio de Janeiro, 1937). Curso de Administração de Pessoal, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (Rio de Janeiro, 1941). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Niterói, RJ (1942) e Curso de doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Cursos de extensão univ.: Filosofia do Direito (dir. Prof. Luigi Bagolini, da Univ. Bologna, 1952); Direito Internacional (dir. Prof. Camillo Barcia Trelles, da Univ. Compostella, 1952-1953); Legis

Deputados bras. Brasília, Bibl. Cãm. Dep., 1971



(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 2)

I

286

lação Social (dir. Prof. Paul Durand, da Univ. Paris, 1953); Sexologia Forense (patr. Deptº de Cultura e Ação Social da Univ. de São Paulo, 1954, dir. do Prof. Flaminio Fávero. Curso de Doutrina de Segurança Nacional, da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Orador da Turma) (São Paulo, 1963). Legisl.: 1971-1975. Princ. fatos da vida parl. e adm.: 1º lugar no concurso para Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1941). Técnico de Seleção do Quadro Permanente do DASP (1941-1943). Organizador, orientador e professor do curso para funcionários do IPASE (Rio de Janeiro, 1942). Substituto do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1943-1948). Chefe da Seção de Provas da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1943-1948). Encarregado do Pôsto de Inscrição e Documentação do DASP, com jurisdição sobre São Paulo, Paraná e Mato Grosso (São Paulo, 1948-1953). Membro do Conselho Consultivo do Departamento da Produção Industrial da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo (1951). 1º lugar no concurso para Juiz do Trabalho substituto, da 2ª Região (1953). Membro da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo (1953). Delegado da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio no III Congresso

Deputados bras. Brasília, Bibl. Cãm. Dep., 1971



justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 3)

287

I

Brasileiro de Direito Social (Salvador, 1953). Juiz do Trabalho substituto (set. 1953-fev. 1954). Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento (1954). Orientador do Seminário de Legislação Social da Faculdade de Direito da USP (1955). Assistente da cadeira de Legislação Social da Faculdade Católica de Direito de Santos, SP (1956). Substituto de Auditor de 1.^a Instância da Justiça Militar (1.^a Auditoria, 2.^a Região Militar). Substituto de Juizes do Trabalho e de Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento. Membro do Corpo Técnico da Seção de Segurança Nacional do MTPS (1961). Representante do MTPS no Conselho Fiscal do SENAC (1961). Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho do MTPS (1961, 1967-1969). Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (1965-1967, reeleito para 1967-1969). Participante do 1.^o Seminário de Desenvolvimento Rural da Confederação Nacional da Agricultura e da Federação da Agricultura do Amazonas (Manaus, 1969). Diretor-Geral do Departamento de Administração do MEC (1969). Subchefe do Gab. de Brasília do MEC (1970). Membro efetivo da Comissão de Finanças e suplente das Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social (1971) da CD. Missões no ext.: Membro da Delegação brasileira às 51.^a

Deputados bras. Brasília, Bibl. Cãm. Dep., 1971



6
AB

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182/77-fls. 4)

I

288

(1967), 52ª (1968) e 53ª (1969) Conferências Internacionais do Trabalho, da OIT, em Genebra. Participante de vários Congressos jurídicos no Brasil, em Buenos Aires e em Madrid. Condec.: Ordem do Mérito do Trabalho, Medalha da Confederação Nacional da Indústria. Diploma e Medalha de Amigo da Marinha (MM). Medalha do Mérito Tamandaré e Medalha do Mérito Santos Dumont (1971). Trab. publ.: na Rev. dos Tribunais (São Paulo): Alguns aspectos da proteção do menor na lei do trabalho (v. 200, p. 8-22); A lei estrangeira — necessidade de seu conhecimento e prova do seu conteúdo e da sua vigência (v. 209); Do regime jurídico do enquadramento sindical brasileiro (v. 255); Sobre a greve e seus efeitos no contrato individual de trabalho (v. 222); O sociologismo jurídico de Hauriou (v. 228); Três fundamentos de paz (v.232). As donatárias, esboço das hodiernas autarquias territoriais. Rev. da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (S. Paulo) v. XLVIII. Arguição de nulidade pendente recurso da parte a quem tal não beneficia. Diário Com. Ind. (São Paulo) 5 jul. 1950. Na revista LTr Legislação do Trabalho: Da responsabilidade das empresas de seguros privados pelo pagamento das indenizações por acidentes (set. 1948, p. 313-314); Revelia; a necessidade de prova no proces-

Deputados bras. Brasília, Bibl. Cãm. Dep., 1971



(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 5)

289

I

so trabalhista (nov. 1948); Dissídio coletivo, incapacidade financeira, competência para decretação da exclusão (1953, p. 396-399); Falta grave, ato lesivo da honra e da boa fama (1953, p. 399-401); Arresto no processo trabalhista (1954, p. 151-152); Contrato de trabalho, alteração; elemento intencional (1954, p. 43-44); Contrato de trabalho com o consulado estrangeiro, incompetência justiça brasileira de trabalho (1954, p. 150-151); Contrato trabalhista de equipe, como se caracteriza (1954, p. 46-47); Força maior, racionamento de energia elétrica (1954, p. 331-332); Força maior trabalhista, elementos que a integram (1954, p. 152-153); Improbidade, posição jurídico-trabalhista (1954, p. 371-373); Lei 1 890, sua constitucionalidade (1954, p. 215-216); Revelia, seu significado peculiar no processo trabalhista (1954, p. 330-331); Sucessão (1954, p. 44-46); Tempo de serviço, contagem, artigo 453 da CLT (1954, p. 41-42); Contrato por prazo determinado (1955, p. 89-90); Lei 1 890, sustentação de sentença (1955, p. 36-37); Relação de emprego, sua configuração, sentido jurídico do termo eventual consignado no art. 3º da CLT (1955, p. 37-39); Retenção de salários para compensação de débitos do empregado, compreensão dos artigos 767 e 467 consolidados (1955, p. 90-93). Do

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971



(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - Fls. 6)

I

290

concurso para provimento de cargo público, como oferta pública de recompensa. São Paulo, 1952. Da gratuidade da justiça no regime da lei do trabalho (tese - Salvador, III Congresso Brasileiro de Direito Social, 1953). Da pessoalidade da citação inicial no processo trabalhista (tese - Salvador, III Congresso Brasileiro de Direito Social, 1953). Da inconstitucionalidade e da ilegalidade da retenção, pela Fazenda, dos vencimentos de servidor público federal. São Paulo, 1956. O dever de subordinação e a remoção de empregados. São Paulo, 1964. End.: SQS 109, Bl. B, Ap. 610, Brasília, DF. Rua Cardoso de Almeida, 1.842, São Paulo, SP.

Deputados bras. Brasília, Bibl. Cãm. Dep., 1971

*

dos vereadores jundienses

desses ilustres filhos, daquela terra, talvez possa ser deferido muito em breve. Os pedidos que me foram apresentados, todos eles têm um sentido só o de ver melhorado o atendimento do INPS aos segurados daquela cidade. Evidentemente, reconheço que há procedência em muitas reclamações e queixas mas peço que haja uma certa paciência em ver resolvidos esses problemas e ao mesmo tempo se reconheça o esforço que o superintendente do INPS está fazendo, para que o Instituto cumpra todas as suas finalidades. A conversa que tive com esse grupo de ilustres representantes da cidade de Jundiá me fez ver alguns problemas com os quais a gente mais familiarizado e tais problemas serão resolvidos. Por isso a creio poder dirigir ao povo de Jundiá uma mensagem de esperança, mensagem que pode ser resumida numa frase minha que foi escrita há algum tempo e que já está divulgada em todo o Brasil: não há problema sem solução; não há solução sem defeito e não há defeito que não possa a qualquer tempo ser corrigido. Dentro desse espírito vamos fazer tudo para que o Ministério e o INPS a-

PALAVRAS

Na oportunidade, quando se avistaram com o ministro do Trabalho, sr. Julio Carvalho Bastata, os vereadores ouviram o seguinte: «Tive grande satisfação em receber no meu gabinete a pedido do meu amigo deputado Idelio Martins, o presidente da Câmara Municipal de Jundiá e a comissão de vereadores e o secretário da ARENA local, Carlos Veiga, e que Jundiá está sendo através



Da esquerda para a direita: vereadores Edmir, Correia Dias, Henrique Victorio Franco; deputado federal Idelio Martins; vereadores José Sílvio Bonassi e José Rivelli; e sr. Carlos Veiga, secretário da ARENA jundiense.

8
A

9
AB

Como foi a missão dos vereadores em Brasília



Os vereadores com o dep. Idélio Martins (centro), que possibilitou o encontro com Barata.

181.31.73

Foi a firme, entretanto, a disposição do deputado federal Idélio Martins que possibilitou o encontro com o ministro Júlio Barata e o dr. Luis Seixas alto funcionário do setor imobiliário do INPS. Correspondeu plenamente o dr. Idélio Martins à confiança depositada pelo povo jundiense quando sufragou seu nome nas eleições últimas.

INPS aos segurados daquela cidade. Evidentemente reconheço que há procedência em muitas reclamações e queixas. Mas peço que haja uma certa paciência em resolvermos esses problemas e ao mesmo tempo se reconheça o esforço que à frente do INPS se está fazendo, para que o grande instituto cumpra todas as suas finalidades. A conversa que tive com esse grupo de ilustres representantes de Jundiaí me fez ver alguns problemas com os quais estou mais familiarizado que antes. Espero que esses problemas estejam a seu tempo resolvidos e possa transmi-

tir ao povo de Jundiaí uma mensagem de esperança (Essa mensagem será reproduzida hoje, na Rádio Difusora no programa Retrospectiva da Semana, das 8 às 9 horas).

Finalizou o ministro Barata sua mensagem com uma frase que costuma repetir: "Não há problema sem solução, não há solução sem defeito e não há defeito que não possa a qualquer tempo ser corrigido. Dentro desse espírito, vamos fazer tudo para que o Ministério do Trabalho e Previdência Social atenda aos justos reclamos de Jundiaí".

10
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19____

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



11
AS

Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 182

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 04/10/77
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de autoria do Vereador José Rivelli, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 04/outubro/1 977

Elio Zillo.

[Handwritten signatures and scribbles]

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

12
AB

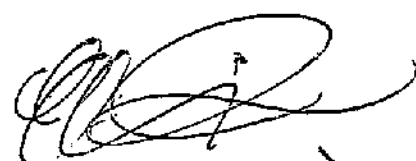
SESSÃO _____

182/77

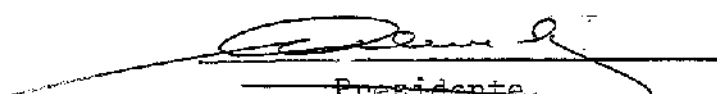
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.
- VETO AO PROJETO DE LEI Nº.
- MOÇÃO Nº.
- SUBSTITUTIVO Nº.
- EMENDA Nº.
- REQUERIMENTO Nº.
- INDICAÇÃO Nº.

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares	X		
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Auçonio Tozetto	X		
6 - Duílio Buzaneli	X		
7 - Edmar Correia Dias	X		
8 - Elio Zillo	X		
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco	<i>ausente</i>		
11 - Jorge Roque de Moura	X		
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida	X		
14 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
15 - Lázaro Rosa	X		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
<u>TOTAL:-</u>	16		

Sala das Sessões, em 04/10/77



1º Secretário.



Presidente.

2º Secretário.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
31ª SO.	3.1				04.10.77

O Sr. FRANCISCO GERMANO DE LEMOS (Parecer da CJR ao Projeto de Decreto Legislativo n. 182) - Sr. Presidente, no meu entender este foi o projeto de decreto legislativo mais feliz já apresentado pelo vereador José Rivelli à Câmara Municipal de Jundiá, nos últimos tempos. Trata-se de dar do título de "Cidadão Jundiáense" a Ildélio Martins, advogado, professor de direito, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, cidadão de um currículo vitae et studiorum dos maiores, e a par do longo currículo de s.exa., é ele deputado Federal não do meu partido mas pela ARENA, mas s.exa. enobreceria qualquer partido onde estivesse. Foi ele, quando da ida de vereadores a tratar de problemas do INPS, na Capital da República, quem os recebeu com a frase de "tive a grande satisfação de receber os vereadores", que estiveram naquela oportunidade com ele, representando Jundiá, e ele representando Jundiá junto ao Sr. Ministro, os vereadores Edmar Correia Dias, Henrique Victório Franco, Sílvio Bonassi e José Rivelli, além do Secretário da ARENA, sr. Carlos Veiga. De outra feita o sr. Deputado Ildélio Martins não esquece que esta cidade lhe deu algumas centenas, se não milhares de votos, na última eleição. É um homem



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
31a.S0.	3.2	P.R.Pós	Tarcísio G.Lemos		4.10.77

que esporadicamente vem à nossa cidade, mantém contacto conosco, com todos os representantes do povo, e, sr.Presidente, quando esta Casa tem dado tantos e tantos títulos de "Cidadão Jundiáense", nós podemos dizer, sem medo de errar, diante deste projeto, perfeitamente legal e absolutamente legal, que este será um cidadão, onde nós ficaremos na dúvida, se será ele que se honrará ser cidadão jundiáense, ou se será Jundiá que se honrará por tê-lo como filho adotivo. -

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do ilustre Presidente, ad hoc, da C.J.R., ou melhor, Relator da CJR, nós consultamos aos demais membros da CJR se acompanham o Parecer.

O sr.André Benassi - Acompanho o parecer.

O sr. Duílio Buzanelli (Presidente da CJR) - Acompanho.

O sr. Antonio Tavares - Acompanho.

O sr. Elio Zilo - De acordo.

.....

O sr.PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da CJR. Colocamos em discussão o Projeto de Decreto-Legislativo 182.



Serviço Tequigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
37a. sc	4/1	fab	José Rivelli		4-10-77

O SR. JOSÉ RIVELLI—(Em nome da Comissão de Assuntos Gerais) Sr. Presidente, Sr. Vereadores, a Comissão de Assuntos Gerais se engrandece, pois vai dar neste instante parecer favorável ao projeto de Decreto legislativo que concede o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Ildélio Martins.

Já ouvimos as palavras dos ilustres Vereadores Elio Filho e Narciso Gomes de Lemos, líderes das bancadas de Arena e do MDB, respectivamente, e respeito desse eminente homem.

Então, é um orgulho para nós outros darmos o título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Ildélio Martins, principalmente para este Vereador, José Rivelli, que trabalhou para o mesmo nesta cidade, ocasião em que foi eleito.

Também queria levar em consideração a amizade que ele tem com o Dr. Rubens Noronha de Mello, pois quando esta Comissão foi à Brasília foi atendida com uma delicadeza ímpar por parte do ilustre Deputado Ildélio Martins.

Esta Comissão foi à Brasília justamente tratar dos assuntos das casas do IAPI, na Agsperma; das casas referentes ao Abdalla e também podemos dizer com referência à nossa casa de assistência social, Sr. Presidente e Sr. Vereadores, que é o INES, cujo prédio já está quase pronto e em breve será inaugurado.

Então, o Dr. Ildélio Martins deu a sua grande parcela em prol de Jundiá, que é esse belíssimo prédio que irá atender milhares de Jundiáenses.

Esta Comissão, através deste relator, emite seu parecer favorável.

Reclama ao Sr. Presidente que consulte os demais membros da Comissão.

XXX

-O Sr. Presidente consulta os ilustres Vereadores Ari Castro Nunes Filho, Antônio Fozetto, Pedro Caveldo Bergin, membros da Comissão de Assuntos Gerais, os quais acompanham o parecer do relator.

Aparte o nobre Vereador Apiovaldo Alves.

XXX

O SR. PRESIDENTE—Aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais.



16
[Handwritten signature]

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 166 - de 05 de outubro de 1 977 -

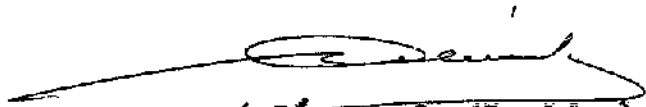
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ILDELLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundialense".

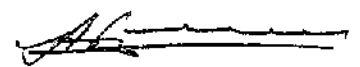
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara - Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e - setenta e sete. (05/10/1 977)


(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo - Subg
tituto.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 11/10/77

18
/

DECRETO LEGISLATIVO No. 166
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

- Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ILDÉCIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".
- Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 15/10/77

19
[Handwritten signature]

DECRETO LEGISLATIVO NO. 166
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São

Paulo, decretou e eu, LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ILDELIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/20/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzágia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto.

20
AG

Jornal da Cidade, 22/10/77

DECRETO LEGISLATIVO No. 166
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ILDELIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto



[Handwritten signature]

07 outubro

77.

CMD.10/77/09.

14.429

Ilmo. Sr.
Dr. Ildélio Martins,
São Paulo - Capital.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro p. passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de autoria do Vereador Sr. José Rivelli, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em Decreto Legislativo, recebendo o nº 166, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para informar-lhe - que o dia da efetiva outorga será oportunamente designado, ocasião em que V.Sa. tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Neste ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

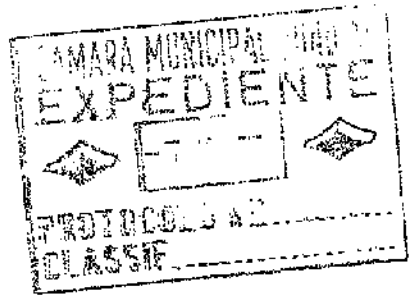
/w.

ILDÉLIO MARTINS

- advocacia -

São Paulo, 4 de novembro de 1977

Ilmo. Sr.
LÁZARO DE ALMEIDA
Câmara Municipal
JUNDIAI - SP

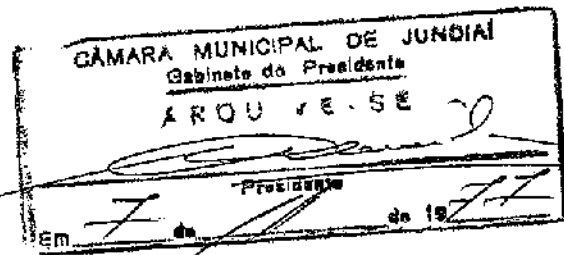


• Senhor Presidente,

Honrado com a deferencia desse nobre sodalício,
faço presentes a V.Sa. e aos seus ilustres pares os meus mais /
cordiais agradecimentos pelo título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE" com
que venho de ser agraciado.

Muito Cordialmente,

ILDÉLIO MARTINS
ILDÉLIO MARTINS



Rça. Pedro Manuel da Nobrega, 18 - 11.9
Tls. 36-7553 - 36-2205 - 38-1953 Centro
SÃO PAULO

Edif. Gilberto Salomão, 11.9 - s/ 1108/110
Tls. 23-4561 - 28-5811 - Setor Comercial Sul
BRASILIA



17 novembro

77.

CMD. 11/77/39

Ilmo. Sr.

Dr. Ildélio Martins,

São Paulo - Capital.

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 20,00 horas, serão entregues aos agraciados com o título de "Cidadão Jundiáense" e "Vereador Honorário" os respectivos pergaminhos.

A respeito do evento, vimos solicitar se digne V.Sa. comparecer no dia 23 do corrente, às 20,00 horas, nesta Edilidade, sita à rua Barão de Jundiá, nº 128, tel. - 434-0922, para uma reunião a fim de que seja procedida a escolha do orador único, que deverá falar em nome de todos os agraciados. Sua presença é indispensável.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

OBS.- Idênticos ofs. foram enviados à: Cid de Faria Ognibene, Hermenegildo Martinelli, Isaac da Silva Bellini, Julio Canrobert Lopes da Costa, Lamartine Deleuse, Maria Paula Gonçalves da Silva e Naman Tayar.

